



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00001/2018
SETOR

Assunto: Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos na área de Contabilidade Pública - Contador, em assessoria e consultoria técnica na elaboração de Balancetes mensais, relatórios de gestão fiscal - RGF, Junto a Câmara Municipal de Umbuzeiro.

Interessados: Câmara Municipal de Umbuzeiro e: CONPLAN SERVIÇ. DE CONTABILIDADE E PLAN.ORÇAMENT. LTDA - ME.


Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Umbuzeiro - PB, 01 de Fevereiro de 2018.



CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO
Assessor Jurídico
OAB-PB 18.197